

[illegible]

Ante à expressa vedação contida no art. 77, § 6º, do CPC, e considerando que não identifiquei participação do(a) representado(a) na elaboração do documento e/ou na inserção de comandos ocultos, deixo de

condenar a parte e o(s) advogado(s) ao pagamento de multa. A aplicação de qualquer sanção deverá ser apurada exclusivamente pelo órgão de classe.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO VIEZZER, Juiz de Direito**, em 24/06/2026, às 12:39:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10108932805v2** e o código CRC **f3d64d52**.

5057226-12.2025.8.21.0010

10108932805.V2

Conferência de autenticidade emitida em 22/07/2026 11:13:56.